

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

CLASSIFICA DE INTERESSE PÚBLICO E SERVIÇO ESSENCIAL NA ÁREA DE SAÚDE O COMÉRCIO DE ÓTICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DESSE COMÉRCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

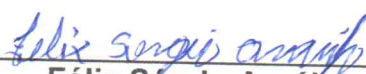
A Câmara Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Fica classificado como serviço essencial na área de saúde o comércio de ótica e autoriza o Poder Executivo a permitir a abertura e funcionamento desse comércio no âmbito do Município de Capistrano, durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Caberá ao poder executivo, na forma de decreto, estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades relacionadas no artigo antecedente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capistrano, em 07 de abril de 2021.



Félix Sérgio Araújo
Vereador